



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

EDITAL Nº9/2026/GAB-REIT/IFSULDEMINAS

26 de janeiro de 2026

AUXÍLIO PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ACADÊMICOS - UNIFICA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS, por meio da Pró-reitoria de Ensino/Diretoria de Assuntos Estudantis torna público o lançamento do presente edital e convida os/as servidores/as a apresentarem solicitações de auxílio financeiro para a participação dos estudantes em eventos acadêmicos.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Esta ação está em consonância com a Lei 14.914 de 03 de Julho de 2024 que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e com a Resolução Nº38 de 2020/CONSUP/IFSULDEMINAS que dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil do IFSULDEMINAS.

1.2. O valor global destinado à execução do presente Edital é de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), sendo R\$70.000,00 consignados na dotação orçamentária da Assistência Estudantil para o exercício de 2026 (Fonte 100 - Ação 2994), e R\$70.000,00 consignados do orçamento discricionário (20RL), podendo ser complementado com recursos da Assistência Estudantil, caso haja disponibilidade e necessidade.

2. OBJETIVO

2.1. O presente Edital tem como objetivo apoiar a participação dos estudantes do IFSULDEMINAS em eventos acadêmicos, nas modalidades presencial e virtual, que venham a ocorrer no ano de 2026 como parte das ações de apoio pedagógico aos estudantes.

3. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

3.1. Estudantes brasileiros do IFSULDEMINAS regularmente matriculados em cursos técnicos e de graduação presenciais e à distância.

4. EVENTOS ACADÊMICOS CONTEMPLADOS

4.1. Para fins de concessão deste auxílio, serão considerados os seguintes eventos:

4.1.1. Eventos científicos e tecnológicos como congressos, seminários, simpósios, fóruns, conferências, jornadas e colóquios, onde o estudante tenha trabalho aprovado.

4.1.2. Eventos esportivos que tenham relação com projetos ou ação pedagógica do IFSULDEMINAS: competições regionais, estaduais e nacionais, desde que o estudante esteja inscrito como competidor nas modalidades esportivas do evento;

4.1.3. Eventos de natureza cultural, artística e de extensão, além de feiras, desde que o beneficiário esteja inscrito como apresentador, expositor ou alguma forma de participação que não seja somente ouvinte ou visitante e que tenha relação com projetos ou ação pedagógica do IFSULDEMINAS;

4.1.4. Intercâmbio de estágios;

4.1.5. Eventos regionais, estaduais e nacionais organizados pelo movimento estudantil: eventos destinados aos estudantes participantes dos Grêmios, Diretórios Acadêmicos, Centros Acadêmicos e Associações Atléticas;

4.1.6. Eventos de representação em órgãos colegiados (ex. CEPE, CONSUP) para representantes da categoria discente.

4.2. Não serão contemplados neste edital:

4.2.1. Eventos promovidos pelo IFSULDEMINAS quando disponibilizados recursos para a participação do estudante (transporte, alimentação e hospedagem);

4.2.2. Eventos não promovidos pelo IFSULDEMINAS, mas disponibilizados recursos para a participação do estudante (transporte, alimentação e hospedagem);

4.2.3. Visitas Técnicas;

4.2.4. Excursões, visitas a museus, parques aquáticos ou locais turísticos;

4.2.5. Cursos ou minicursos de verão, de aperfeiçoamento, de capacitação e similares;

4.2.6. Participação como **visitante** em Feiras e Exposições Tecnológicas ou de outra natureza;

4.2.7. Olimpíadas do conhecimento, competições acadêmicas, científicas ou tecnológicas contemplados em outros editais;

4.2.8. Eventos esportivos ou culturais que não tenham vínculos com projetos de extensão ou ação pedagógica do IFSULDEMINAS;

4.2.9. Programa de mobilidade internacional;

4.2.10. Eventos de outra natureza ou contemplados em outros editais.

5. DOS AUXÍLIOS CONCEDIDOS - VALORES

5.1. O Auxílio Eventos Acadêmicos é composto pelo Auxílio Inscrição e Auxílio Despesa, sendo que o estudante poderá recebê-los separado ou cumulativamente.

5.2. O Auxílio Inscrição é destinado ao ressarcimento parcial ou total do valor pago pela inscrição no

evento.

5.3. Para ter direito ao Auxílio Inscrição, é imprescindível o envio do comprovante de pagamento da inscrição.

5.4. Para pagamento do Auxílio Inscrição será considerado apenas o valor da inscrição, não sendo incluídos outros custos como taxas, multa pelo atraso no pagamento e impostos sobre operações financeiras.

5.5. O Auxílio Despesa é destinado ao ressarcimento, ainda que parcial, dos valores gastos pelo estudante com alimentação, deslocamento e/ou hospedagem, destinados a garantir sua participação no evento.

5.6. O auxílio despesa não será concedido quando forem disponibilizados, concomitantemente aos participantes, alimentação, alojamento e transporte, fornecidos ou não pelo IFSULDEMINAS, com exceção dos eventos que exigem auxílio para o percurso da viagem, onde a concessão será parcial e o valor definido pela Coordenação de Acompanhamento ao Educando.

5.7. Não terão direito ao recebimento de Auxílio Despesa os eventos cuja inscrição cobre alimentação e hospedagem.

5.8. Não terão direito ao recebimento de Auxílio Despesa os discentes matriculados no campus/cidade de realização do evento.

5.9. Não terão direito ao recebimento de Auxílio despesas, referente à hospedagem, quando o evento acontecer em cidades próximas, sendo possível o retorno para pernoite em casa.

5.10. O Auxílio Eventos Acadêmicos Internacionais será concedido aos estudantes maiores de 18 anos.

5.11. Serão pagos os seguintes valores:

Quadro 1. Valores de auxílios para inscrições aos eventos contemplados neste edital.

Auxílio Inscrição*		
Tipo de Evento	Estudantes contemplados pelo Programa Auxílio Estudantil (R\$)	Estudantes NÃO contemplados pelo Programa Auxílio Estudantil (R\$)
Eventos Virtuais	até 200,00	até 150,00
Eventos Nacionais Presenciais	até 400,00	até 300,00
Eventos Internacionais	até 500,00	até 400,00

* Valores máximos, em reais, reembolsados somente com o comprovante de pagamento para solicitantes com trabalhos aprovados.

Quadro 2. Valores de auxílios para despesas aos eventos contemplados neste edital.

Auxílio Despesa*
EVENTOS NACIONAIS

Diária	Estudantes contemplados no Programa de Auxílio Estudantil (R\$)	Estudantes NÃO contemplados no Programa de Auxílio Estudantil (R\$)
Diária sem pernoite (alimentação)	70,00	50,00
Diária com pernoite	150,00	100,00
EVENTOS INTERNACIONAIS (PRESENCIAL)		
Máximo concedido por evento	3 diárias de US\$ 150,00	

* Valores pagos mediante deferimento da solicitação conforme regras do edital e disponibilidade orçamentária, limitados a 3 diárias por evento.

6. DAS REGRAS DO AUXÍLIO

6.1. Cada estudante poderá ser contemplado por este Edital da seguinte forma:

6.1.1. Eventos Científicos e Tecnológicos (congressos, seminários, simpósios, etc. com trabalhos aprovados e concedido apenas ao autor principal e 1 co-autor) **ou** Eventos de Extensão (artísticos, culturais, intercâmbios em território nacional - 3 concessões/ano no total;

6.1.2. Evento Internacional - 1 concessão/ano (exclusivamente para apresentação de trabalhos, mediante aceite e concedido apenas ao autor principal);

6.1.3. Intercâmbio de estágio - 1 concessão/ano;

6.1.4. Eventos do movimento estudantil - 1 concessão/semestre

6.1.5. Reuniões para representação da categoria discente em órgãos colegiados do IFSULDEMINAS - quantas forem necessárias, desde que não tenham alimentação ou transporte gratuitos;

6.1.6. Eventos Esportivos que tenham relação com projetos ou ação pedagógica do IFSULDEMINAS - para todas as etapas em que forem classificados, mediante comprovação e disponibilidade orçamentária. Quando o evento oferece alimentação e local para a hospedagem, o auxílio somente apoiará a alimentação durante o deslocamento, quando se fizer necessário.

6.2. O servidor que tiver pendências em relação à prestação de contas em eventos anteriores, não poderá fazer nova solicitação sem justificativas aceitas pela CAE, sob pena de ter o novo pedido indeferido.

6.3. O estudante que tiver alguma pendência financeira com o IFSULDEMINAS não poderá ser contemplado pelo UNIFICA. Ex. quando receber recursos indevidos e não fizer a devolução por meio do pagamento por GRU.

7. DOS PRAZOS

7.1. O prazo para solicitação de Auxílio Eventos Acadêmicos é de, no mínimo, 20 e máximo 40 dias de antecedência da data do início do evento.

7.2. Casos excepcionais, em que o prazo para solicitação não possa ser cumprido, deverão ser

justificados no formulário de solicitação e serão submetidos à análise da Coordenação de Acompanhamento ao Educando.

7.3. A decisão de participar de um evento antes do deferimento do auxílio é de total responsabilidade do participante. A justificativa não garante o deferimento e, ainda, caso deferido, poderá ocorrer atraso no pagamento.

7.4. Os pedidos de auxílio poderão ser enviados até 30 de novembro de 2026, data em que o edital se encerra.

7.5. Solicitações para eventos que ocorrerão no período de 30 de novembro a 31 de dezembro de 2026 deverão respeitar a data final para envio das solicitações (30/11/2026), bem como o prazo de 20 dias de antecedência.

7.6. O ato de solicitação do Auxílio Eventos Acadêmicos gera a presunção de que o solicitante conhece as exigências do presente Edital e que aceita as condições nele estabelecidas, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

7.7. Caberá recurso para as solicitações indeferidas.

8. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO EVENTO

8.1. A solicitação do auxílio para participação em eventos acadêmicos deverá ser realizada pelos docentes efetivos, substitutos ou técnicos administrativos, de acordo com os passos abaixo que também é descrito graficamente no ANEXO IV (Fluxograma):

- a. Acessar o documento tipo e modelo “SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO EVENTO ACADÊMICO” no campo “Documentos Eletrônicos” do SUAP;
- b. Preencher todas as informações solicitadas no documento. A falta ou equívoco de qualquer informação resultará na devolução do processo para as correções necessárias ou atraso ou não pagamento do auxílio, caso não sejam atendidas;
- c. Concluir, assinar e finalizar o documento;
- d. Encaminhar os documentos via processo do SUAP para a Coordenação de Acompanhamento ao Educando da reitoria (IFSULDEMINAS - CAE).

8.1.1 - Quando for o caso de eventos regionais, estaduais e nacionais organizados pelo movimento estudantil e se houver estudantes de diferentes campi, o documento de solicitação de auxílio deverá ser por campus, devendo ser assinado pelo servidor solicitante e pelo Diretor de Ensino, demonstrando ciência e autorização deste.

8.2. O envio do processo de solicitação de auxílio para participação em eventos para a Coordenação de Acompanhamento ao Educando dentro dos prazos definidos neste edital, não garante o deferimento do auxílio.

8.3. As informações prestadas no documento de solicitação de auxílio são de inteira responsabilidade do solicitante.

8.4. Em casos de solicitação para vários estudantes, havendo dados inconsistentes, o solicitante será comunicado e, persistindo o erro, o nome do estudante que estiver com dados inconsistentes poderá ser retirado pelo solicitante do processo para não acarretar atrasos no pagamento dos demais.

9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

9.1. O docente efetivo, substituto ou técnico administrativo responsável pela participação do estudante em eventos deverá solicitar o auxílio via processo SUAP, enviando os seguintes documentos:

- a. Documentos Eletrônico do SUAP do tipo e modelo “SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO EVENTO ACADÊMICO”;
- b. Cópia do comprovante de pagamento da inscrição do evento, quando for o caso;
- c. Aceite do trabalho, quando for o caso;

d. Comprovante ou convite para participação como apresentadores, facilitadores, palestrantes, expositores, competidores ou qualquer outra forma de participação que não seja somente ouvinte, conforme descrito no item 4.1 deste edital;

9.2. No caso de estudantes com menos de 18 anos, a Autorização dos Pais ou Responsáveis (Anexo I) e a cópia do documento dos responsáveis, deverão ser exigidos pelo solicitante e mantido sob sua guarda até a finalização da viagem, não sendo necessário anexar ao processo.

10. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

10.1. O deferimento ou indeferimento será informado ao solicitante via SUAP, sendo notificado por e-mail.

10.2. O solicitante terá até 2 (dois) dias úteis, após a notificação de indeferimento, para interpor recurso.

10.3. Caberá apenas um recurso por solicitação indeferida.

10.4. O recurso deverá ser interposto, exclusivamente, pelo solicitante via SUAP, dentro do mesmo processo de solicitação.

10.5. Não serão consideradas as solicitações de recurso feitas por e-mail, ligação telefônica ou pessoalmente.

10.6. Diante da interposição de recurso, a decisão será emitida pela Diretoria de Assuntos Estudantis, que irá analisar o recurso do Auxílio Eventos Acadêmicos e os argumentos apresentados, emitindo parecer final no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

11. DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO EVENTOS ACADÊMICOS

11.1. Para receber o valor do Auxílio Eventos Acadêmicos, o estudante deve ser, obrigatoriamente, o único titular da conta a ser creditado o valor do auxílio;

11.2. Não será possível o pagamento do auxílio em contas do tipo “conta-salário” ou conta conjunta;

11.3. Não é garantido o pagamento do auxílio antes do início do evento, tendo em vista que a execução do pagamento está sujeita ao repasse de recursos pelo Ministério da Educação e trâmites internos.

12. PROCEDIMENTOS APÓS O EVENTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Após o evento, o solicitante do auxílio, docentes efetivos, substitutos ou técnicos administrativos, terão 15 dias para prestar conta do evento.

12.2. A prestação de contas deverá ser feita por meio do documento do tipo e modelo “RELATÓRIO FINAL - AUXÍLIO EVENTO - UNIFICA”, disponível no SUAP em “Documentos Eletrônicos”.

12.3. No caso dos eventos científicos e tecnológicos descritos no item 4.1.1, é necessário o envio do certificado de apresentação.

12.4. Todos os documentos para prestação de contas deverão ser realizados via processo SUAP.

12.5. Os docentes efetivos, substitutos ou técnicos administrativos que tiveram a solicitação de Auxílio Evento deferida, mas os estudantes não participarem do evento deverão:

12.5.1 Comunicar imediatamente à Coordenação de Assistência ao Educando via e-mail (cae.reitoria@ifsuldeminas.edu.br) solicitando a suspensão do pagamento;

12.5.2. Em caso do pagamento já realizado, solicitar ao estudante a devolução, por meio de pagamento de GRU (Guia de Recolhimento da União), e encaminhar o comprovante de pagamento para o e-mail cae.reitoria@ifsuldeminas.edu.br.

12.5.3. Nos casos em que a devolução do recurso for devida, o estudante que não a fizer ficará impossibilitado de receber novo Auxílio Evento enquanto sua situação não for

regularizada, bem como poderá responder legalmente pela não devolução;

12.5.4. O solicitante que não realizar a prestação de contas ficará impossibilitado de ser atendido em novas solicitações para eventos acadêmicos.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Em toda publicação e divulgação que possa vir a ser resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital, deverá constar o apoio recebido pelo IFSULDEMINAS.

13.4. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.5. A Pró-Reitoria de Ensino, por meio da Diretoria de Assuntos Estudantis, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

14. INFORMAÇÕES PARA CONTATO

IFSULDEMINAS

Diretoria de Assuntos Estudantis/Coordenação de Acompanhamento ao Educando

E-mail: cae.reitoria@ifsuldeminas.edu.br

Fone: (35-3449-6191)

(Assinatura eletrônica)

Carlos Henrique Rodrigues Reinato

Reitor Substituto em exercício

IFSULDEMINAS

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Carlos Henrique Rodrigues Reinato**, REITOR SUB - IFSULDEMINAS, em 26/01/2026 11:55:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/01/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 628847

Código de Autenticação: 0f96574591

